



## **TERMO ADITIVO Nº 07/2014**

### **III TERMO ADITIVO**

### **CONTRATO Nº 07/2011**

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado a **FARMÁCIA DO IPAM LTDA.**, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro, nesta cidade de Caxias do Sul – RS, CEP 95020-172, fone: 4009-7700, inscrita no CNPJ sob o número 88.635.305/0001-10, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelos Diretores, Sra. ALEXANDRA SAVIATTO SEVERO, portadora do CPF nº 014.438.499-01, Diretora Comercial, e Sr. ANDERSON JOSÉ ZECHIN, portador do CPF nº 013.855.780-25, Diretor Administrativo, residentes e domiciliados nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **TONÚS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS LTDA.**, com sede na Rua Mal. Floriano, nº 1240, Centro Comercial Alvorada, sala 206, Centro, CEP 95020-371, fone: (54) 3028-6446 nesta cidade de Caxias do Sul/RS, inscrita no CNPJ nº 03.089.416/0001-16, representada por seu Representante Legal, Sr. NADIR TONUS, portador do CPF nº 118.403.580-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caxias do Sul/RS adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes, convencionam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Altera-se o disposto no subitem 2.1.27, alínea “b” da cláusula segunda que trata do OBJETO, passando a vigorar com a seguinte redação:

##### **“2.1.27. Das empresas:**

- a) **Matriz:** localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro, Caxias do Sul – RS
- b) **Filial:** Rua Alfredo Chaves, nº 930, Centro, Caxias do Sul – RS.”

1.2. Altera-se o disposto no subitem 5.1 da Cláusula Quinta que trata do preço e da forma de pagamento, passando a vigorar com a seguinte redação:

**MATRIZ:** Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro - Fone: (54) 4009-7700 - Cep 95020-172 - Caxias do Sul – RS  
**FILIAL:** Rua Alfredo Chaves, nº 930, Centro - Fone: (54) 3221-2224 - Cep 95020-460 - Caxias do Sul – RS



*“5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela realização do objeto contratual, o valor total mensal de R\$ 6.941,77 (Seis mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal, mediante aprovação da Direção da CONTRATANTE.”*

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente aditivo contratual entra em vigor na data da publicação de sua súmula na imprensa oficial, permanecendo inalteradas as demais disposições do Termo de Contrato 07/2011, ficando o prazo de vigência contratual prorrogado por mais **12 (doze) meses a contar de 20/04/2014**, podendo ser renovado, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite previsto na Lei de Licitações.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de duas testemunhas, maiores e capazes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

**Caxias do Sul, 17 de abril de 2014.**

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

---

**CONTRATANTE**

**Testemunhas:**

---

Nome:

C.I.:

---

Nome:

C.I.: